

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO 050/2017 - DISPENSA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, D R DE
ALCÂNTARA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D R DE ALCÂNTARA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.486.558/0001-85, situada no Loteamento Família Cruz, s/nº, Centro, Entre Rios - BA, CEP: 48.180-000, neste ato representada por DOURILENE RAMOS DE ALCÂNTARA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.119.980-02, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 827.537.685-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DO CRAS DE PORTO DE SAUIPE DOA 04/05 E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DE SUBAÚMA EM 11/05**, conforme solicitado no processo administrativo nº 170/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ornamentação do espaço do evento. 30 cadeiras plásticas. 05 mesas. 20 metros de malha. 05 toalhas para mesas plásticas. 03 toalha para forrar móveis e mesas do CRAS de Porto de Sauipe. 01 toldo de 4x4	SER	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
2	Coffe breake para 50 pessoas incluindo dois tipos de salgados. 01 tipo de bofo. 02 tipos de succ. café e água mineral	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3	Ornamentação do espaço do evento. 30 cadeiras plásticas. 05 mesas. 20 metros de malha. 05 toalhas para mesas plásticas. 03 toalha para forrar móveis e mesas do SCFV de Subaúma. 01 toldo de 4x4	SER	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
4	Coffe breake para 50 pessoas incluindo dois tipos de salgados. 01 tipo de bofo. 02 tipos de succ. café e água mineral	UNS	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
TOTAL					R\$ 4.800,00

(Handwritten signatures)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

1.2. – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato e no termo de referência constante do processo administrativo correlato, conforme requisição da secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço.
- c) Prestar o serviço contratado de maneira satisfatória, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum ônus além da proposta apresentada;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- f) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

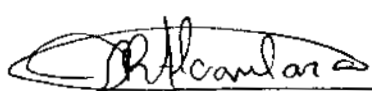
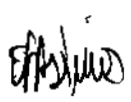

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a devida qualidade do serviço contratado através desta cártula;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, constante da proposta integrante da dispensa, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento, sendo o pagamento efetuado integralmente ao final da execução deste contrato.

4.2.– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura a contratada

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL


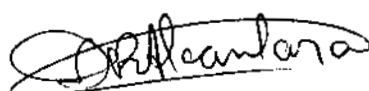

6.1. – Este contrato terá prazo de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.064
Elemento de despesa: 3.3.9 0.30.00
Fonte: 29

Projeto Atividade: 2.063

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00
Fonte: 29

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos objetos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

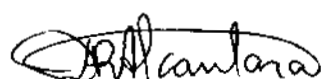
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto deste contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a contratação efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do contrato.

b4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

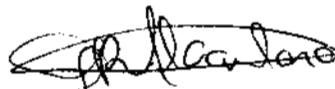
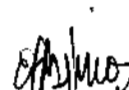

10.1.1. - O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

10.1.2. - As multas previstas na alínea "b" desta cláusula poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.1.3. - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

10.1.4. - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.1.5. - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **dispensa de licitação nº 066/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 04 de maio de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/CONTRATANTE

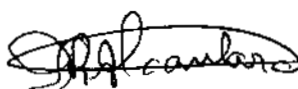
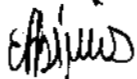


D-R DE ALCÂNTARA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 848.321.775-91

TESTEMUNHA 2:

CPF: 470.081.695-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 001/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 04.765.726/0001-76, cujo objeto é o contratação de grupos formais e informais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar adquiridos diretamente da agricultura familiar objetivando atendimento a LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE para o programa nacional de alimentação escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Entre Rios - Ba. Valor R\$ 384.414,90. Vigência de 08.05.2017 a 08.05.2018.

CONTRATO DE Nº 027/2017, AILTON CORREIA MARTINS ME, inscrito sobre o CNPJ: 07.215.337/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 25.494,00. Vigência de 29.05.2017 a 29.07.2017.

CONTRATO DE Nº 028/2017, B S SILVA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 13.327.586/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, descupinização, desinsetização e limpeza, desinfecção química e desinsetização de reservatório e caixas de água dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II das Unidades, do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 74.206,00. Vigência de 12.05.2017 a 12.07.2017.

CONTRATO DE Nº 029/2017, TAIJANA PEREIRA MOREIRA ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.762.991/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da conferência municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 30 de maio de 2017. Bem como realização do evento Faça Bonito 18 de maio Combate a Afbuso e Exploração Sexual de Adolescente neste município. Valor R\$ 39.000,00. Vigência de 16.05.2017 a 16.07.2017.

CONTRATO DE Nº 030/2017, ARMAGEM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.605.109/0001-09, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 77.999,88. Vigência de 29.05.2017 a 29.11.2017.

CONTRATO DE Nº 030/2017/DISP, D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Saupé dia 04/05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11/05. Valor: R\$ 4.800,00. Vigência de 04.05.2017 a 04.07.2017.

CONTRATO DE Nº 049/2017/DISP, EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a continuidade do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 10.200,00. Vigência de 29.05.2017 a 30.11.2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017/DISP, NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laert Rabello em Porto de Saupé, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios. Valor: R\$ 12.000,00. Vigência de 30.05.2017 a 30.11.2017.

CONTRATO DE Nº 051/2017/DISP, MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subaúma - Bahia. Valor: R\$ 13.500,00. Vigência de 31.05.2017 a 31.12.2017.

CONTRATO DE Nº 011/2017/DISP, com o VIEIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ nº 10.530.915/0001-62, cujo o objeto contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de planejamento urbano nas ações fiscais; corajória em administração e assessoria jurídica tributária, desenvolvimento municipal; incremento das receitas municipais com a cobrança da dívida ativa; modernização da administração pública municipal. Valor R\$ 144.000,00. Vigência contratual de 03/05/2017 até o 02/03/2018.

CONTRATO DE Nº 01/2017, MERCAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.934.009/0001-02, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município. Valor R\$ 107.206,00. Vigência de 25.05.2017 a 25.05.2018.

CONTRATO DE Nº 01/2017-B, COMERCIAL ROSARIO EIRELI, inscrito sobre o CNPJ: 06.998.324/0001-47, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município. Valor R\$ 563.937,80. Vigência de 25.05.2017 a 25.05.2018.

CONTRATO DE Nº 013/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 00.632.068/0001-93, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado (SPLITS E ACFS) e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Prefeitura Municipal de Entre Rios /Ba. Valor R\$ 436.000,00. Vigência de 30.05.2017 a 30.05.2018.

DESPACHOS DO PREFEITO
Em 18 de julho de 2017

Dispensa de Licitação nº 055/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 055/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do PRETO MOVEIS COMERCIAL LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 21.588.209/0001-98, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodoméstico e portáteis para o hospital do Município de Entre Rios BA. Valor: R\$ 7.634,00.

Dispensa de Licitação nº 57/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 057/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do FARMACIA MULTI LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 18.681.698/0001-13, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o município. Valor: R\$ 7.837,46.

Dispensa de Licitação nº 65/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 065/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do BARBARA C. MARTINS INFORMATICA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 12.044.735/0001-04 cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para as secretarias de Saúde e Assistência social e trabalho do município de Entre Rios. Valor: R\$ 7.827,00.

Dispensa de Licitação nº 66/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 066/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Saupé dia 04/05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11/05.

Dispensa de Licitação nº 74/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 074/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do SIDNEY BEZERRA TORRES - ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.528.831/0001-42, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários químicos para evento de surf, em Porto de Saupé nos dias 13 e 14 de maio de 2017, 18 de maio SEMAS, dia 27 de maio entre Saupé no município de Entre Rios Bahia. Valor: R\$ 14.874,00.

Dispensa de Licitação nº 75/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 075/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a continuidade do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 76/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 076/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laert Rabello em Porto de Saupé, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios.

Dispensa de Licitação nº 77/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 077/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subaúma - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 82/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 082/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do DERNE RIOS VIDRACARIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.734.565/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de armário tipo hospitalar para atender as demandas da enfermaria do pronto atendimento (Posio de Saupé) e Hospital Municipal. Valor: R\$ 7.960,00.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 25/08/2017 às 9h. O edital estará à disposição na sede da Prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia remanescentes de 04 unidades básicas de saúde (UBS) nas localidades de Porto de Saupé, Distrito Subaúma, Distrito Rito do Meio e Loteamento dos Funcionários Públicos, conforme termo de convênio nº. 1028417-21/15, do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/08/2017 às 9h. O edital estará à disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na rua da Orlada, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

PREGÃO PRENCIAL Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para o hospital municipal PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, PSF PORTO DE SAUPE E PSF SUBAÚMA, conforme proposta de aquisição de equipamentos do ministério da saúde. Recebimento de envelopes e abertura no dia 07/08/2017 às 09h. O edital está à disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, s/n, entre rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3331.

Entre Rios-Ba, 25 de julho de 2017.
CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 200/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 51/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana, da cidade de Feira de Santana. Tipo: Menor Preço. Data: 31/08/2017 às 08h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8.45/9333.

Feira de Santana, 25 de julho de 2017
OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da CPI.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 0292017/1111, Contratante: FMFS/Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana. Objeto: O contrato nº 0792016/1111 ora aditado, com valor global de R\$ 50.976,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais), será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 22/04/2017 a 21/04/2018, de acordo com o quarto constante nos autos do processo nº 17204/17, parecer nº 610/PGM/2017, que nela fora profereido pela procuradoria Geral do Município, Contratada: Nordeste Sierys Lavanderias Ltda EPP, Data de Assinatura: 20 de Abril de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-111 Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana Ano III, Edição 535, 18/07/2017, Diário Oficial da Bahia, seção municipais, folha 3, 18 de Julho de 2017, Jornal Local, folha 11, QUARTA-FEIRA, 18 de Julho de 2017, Tribuna da Bahia, folha 11, QUARTA-FEIRA, 19/07/2017 e DOU nº 136, terça - feira, 18 de julho de 2017; Onde se lê: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-111", leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570-2017-111".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
República

O Município de Gandu, AVISA aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, dia 10/08/17, às 09:00h; sede da PMG. R. Manoel L. da Silva, 20, Centro. Objeto: Serviços de exec. execução obras de conclusão de uma USF-Unid. Saúde Família. Inform PMG. TEL.: (71) 3254-0368.

Gandu, 25 de julho de 2017.
DIERLEI SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato nº 093/2017 - Tomada de Preço nº 002/2017. Contratada: CTM Construções e Locação de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP - CNPJ 17.618.003/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de obras e engenharia civil para realizar a recuperação de estradas vicinais, interligamento e encastelamento neste município de Gavião/Ba, conforme edital no Processo Adm-